

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14252**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

*PREÂMBULO*

O **Município de Itapagipe**, por meio da Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 12:30 h do dia 18/08/2022, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, situada à Rua Oito, nº 1000, Bairro Centro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2021, que receberá propostas e documentação, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG.

2 - Em atendimento à lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

## **1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação em rede de gases medicinais, visando atender as necessidades junto a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Itapagipe, conforme Termo de Referência, observando-se que deverão estar incluídos todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

1.1.1 – As empresas interessadas poderão realizar visita técnica por meio de seu representante legal.

a) o agendamento da visita deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Obras, através do telefone 34 3424-9006, no horário das 11:00 às 16:00 h.

a.1) a visita técnica para possíveis esclarecimentos é **FACULTATIVA** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo ser realizada por representante sócio/proprietário da empresa ou engenheiro designado pelo mesmo. Na ocasião da visita, o representante deverá apresentar obrigatoriamente documento legal de identificação com foto e a comprovação de que é sócio ou proprietário da empresa inscrito no contrato social ou equivalente ou, no caso de engenheiro comprovação de vínculo com a empresa.

a.2) Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá, obrigatoriamente apresentar a Declaração pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços (Anexo XIII) do edital.

1.1.2 - A visita poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início do certame.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1 – Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio<sup>1</sup>;

2.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

<sup>1</sup>A vedação a participação de empresas em consórcio encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, conforme jurisprudência das Cortes de Contas. Neste sentido encontra-se vedado o consorciamento, em razão de no mercado nacional e regional possuírem diversas empresas que possam executar isoladamente o objeto licitado, portanto não havendo a necessidade de consorciamento para fins de ampliar a competitividade do certame. Importante ainda mencionar que conforme a doutrina pátria, o consorciamento caracterizaria um modelo antieconômico de contratação, haja vista que empresas do mesmo segmento se unirem para participar de determinado certame seria cercear a competitividade entre elas, portanto justificado está a vedação da participação em consórcio.

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);

II – procuração, conforme Anexo V, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

IV - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

## **V - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderá os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Processo Licitatório nº 14252

Pregão Presencial nº 61/2022

Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Processo Licitatório nº 14252

Pregão Presencial nº 61/2022

Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão, podendo os mesmos serem autenticados antes do início da mesma.

5.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comercial.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada, contendo os seguintes requisitos:

a) Razão Social, endereço completo, número do CNPJ e nº. da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço Total e Unitário conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo I, em moeda corrente nacional em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Composições detalhadas de todos os preços unitários ofertados conforme relação da Planilha de Orçamentária, Cronograma e Quadro – Anexo I, em consonância com as exigências editalícias.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

f) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento.

6.3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos anexos deste Edital serão desconsiderados.

## **VII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **7.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:**

7.1.1 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

e) A certidão que se refere à alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo aceito o balanço patrimonial referente ao último exercício financeiro.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - Em forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº. 1420/2013 incluído pela IN RFB nº. 1660/2016;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral e de endividamento total, calculados conforme a seguir indicado, considerados habilitados os licitantes que alcançarem as pontuações finais:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,  
LC = liquidez corrente.  
AC = ativo circulante.  
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,  
LG = liquidez geral.  
AC = ativo circulante.  
RLP = realizável em longo prazo.  
PC = passivo circulante.  
ELP = exigível em longo prazo.

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor ou igual que 1,0.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde, ET = endividamento total.  
PC = passivo circulante.  
ELP = exigível em longo prazo.  
AT = ativo total..

#### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência no ramo pertinente;

b) Licença/alvará de funcionamento municipal.

c) Declaração indicando Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto), onde deverá assumir compromisso de participar das obras e/ou serviços ora licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

c.1) Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c.2) Certidão de Registro do Responsável Técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico da licitante, válida na data da abertura da Licitação;

c.2.1) A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado:

I – Prestação dos serviços em ambiente hospitalar;

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante;

e) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG ou Declaração de Pleno Conhecimento onde os serviços serão prestados.

**7.1.5.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Dados Cadastrais;
- b) Atestado de Visita, fornecido pela Secretaria de Obras ou Declaração de Pleno Conhecimento onde os Serviços serão Prestados;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Declaração que não Emprega Menor;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital.

## **VIII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

8.1 – A sessão será iniciada com a etapa de credenciamento dos representantes legais das licitantes, sendo recebidos os envelopes e demais documentos pertinentes.

8.2 – Encerrada a etapa de credenciamento será efetuada a abertura dos envelopes de proposta, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão realizar novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - Na fase de lances, o Pregoeiro poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11.1 - Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro informará o valor de referência da Administração, para fins de obtenção da melhor proposta.

8.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.15 - Será desclassificada a:

a) Proposta que não atender às exigências deste edital;

b) Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

c) Proposta que apresentar BDI (Bônus e Despesas Indiretas) inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30 % (trinta por cento).

8.15.1. Somente serão desclassificadas as licitantes, nos termos da alínea "b" do item 8.15, após oportunizado a possibilidade de comprovação da exequibilidade dos preços.

8.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.17 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.18 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.18.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.18.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.19 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão.

8.20 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.21- O detentor da melhor proposta que desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.22 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.23- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.24- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX- DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará, na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo em Secretaria.

## **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

10.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Itapagipe e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **XI - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

11.3 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **XII - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1 – Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Início de Serviços, pelo Departamento Responsável, devendo ser iniciados em no máximo 5 dias após a mesma.

12.2 - Os serviços serão pagos após medição efetuada pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento dos Serviços do Município e apresentação da comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

12.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

12.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

12.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

12.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 13.2 e as demais cominações legais.

13.2- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4- Incidirá na penalidade prevista no item 13.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itapagipe;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

15.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

15.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

15.11 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itapagipe/MG.

15.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso da Prefeitura de Itapagipe, situado na Rua Oito nº 1000, Bairro Centro, Itapagipe/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3424-9000 – E-mail: [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br).

15.15 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 11h30min às 16h30min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou obtidas por meio do sítio eletrônico oficial do Município.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.17 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária;

b) Anexo II – Declaração de Dados cadastrais,

c) Anexo III – Declaração de Visita Técnica 1;

d) Anexo IV – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Credenciamento;

- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor;
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato;
- i) Anexo IX – Recibo de Edital.
- j) Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego ;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital.
- m) Anexo XIII - Modelo Declaração Pleno Conhecimento dos Locais onde serão Prestados Os Serviços.

Itapagipe-MG, 04 de agosto de 2022.

---

**Tiago Viana Santos**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14252**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61**

**1 – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação em rede de gases medicinais, visando atender as necessidades junto a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Itapagipe, conforme termo de referência e especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos.

**2 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

É parte integrante do presente Termo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição BDI, Memória de Calculo e Mapas, devendo ser instalados 23 pontos de fornecimento de oxigênio.

**3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo.

**4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:**

5.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, sendo que as propostas terão validade por no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da mesma.

**6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

6.2 – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repôr o produto (material), ou serviço no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2022.

**Elaborado por:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Aprovo:**

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº. 61/2022.**

**Processo nº. 0014252.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CNPJ/CPF:**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**MUNICÍPIO:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

**ESTADO CIVIL:**

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**NACIONALIDADE:**

**PROFISSÃO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**Local e data**

**Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Itapagipe/MG, por meio da Secretaria de Obras, DECLARA para os fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no prazo e em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 61/2022.

Itapagipe/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Departamento de xxxxxxxxxxxxxx  
Responsável

---

Razão Social  
Responsável Técnico

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 61/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

## **ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 61/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação do Representante da Empresa

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO N°. .../2022.

Processo n° 14252

Pregão Presencial n° 61/2022

**CONTRATANTE:-** MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n°. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n°. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n°. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n°. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

**CONTRATADA:-** .....

#### **Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação em rede de gases medicinais, visando atender as necessidades junto a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Itapagipe.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial n°. 61/2022

#### **Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ ..... (.....).

#### **Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada conforme medição, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

O Contratante poderá reter o pagamento do veículo pela Contratada, nos seguintes casos:

- I - Defeitos nos itens fornecidos e/ou serviços executados;
- II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará

retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Fica a Contratante autorizada, mediante solicitação formal da Contratada, a efetuar antecipação de pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para fins de compra de materiais e equipamentos necessários à execução do presente objeto.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

**Sub-Cláusula Quarta:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**Cláusula Quarta:- DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 meses, sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciá-lo em até 5 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, sendo o prazo de execução de 02 (dois meses), podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega, por erro da Contratada.

**Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Valor Global deste contrato é de R\$ .... (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

## **Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Entregar os equipamentos instalados na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 61/2022.

## **Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá executar os serviços de instalação dos aparelhos;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos aparelhos e/os nos serviços de instalação;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega dos aparelhos ou na sua instalação, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser

determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos itens entregues com atraso.

**Sub-Cláusula Quarta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos aparelhos.

**Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser

aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

#### **Sub-Cláusula Décima-Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

#### **Sub-Cláusula Décima-Segunda:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega/instalação dos equipamentos;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega dos itens;

VIII - a paralisação da entrega/instalação dos itens, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

**Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

**Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a

CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

#### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **Cláusula Décima Sétima:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, .... de.....de 2022.

**Município de Itapagipe/MG  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:-**

\_\_\_\_\_  
RG nº.

\_\_\_\_\_  
RG nº.

**ANEXO IX**  
**RECIBO DE EDITAL**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, fica ciente que recebeu o Edital e seus anexo referente ao Pregão Presencial nº 61/2022.

Itapagipe/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

Razão Social  
Representante Legal

**ANEXO X**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 61/2022**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO XI**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua -....., nº ....., bairro....., CEP....., Município de ....., Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ....., portador da cédula de identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº ..... vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa (carimbo da empresa)**

Representante legal

## ANEXO XII

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

#### **Pregão Presencial nº. 61/2022**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 61/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

### ANEXO XIII

#### MODELO DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

A empresa ....., inscrição do CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., Declaramos:

- a) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços do objeto do Pregão Presencial nº 61/2022 da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG;
- b) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supramencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se as normas previstas na legislação pertinente;
- c) Que temos pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços do presente Edital;
- d) Que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa (carimbo da empresa)**

Representante legal